



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.506, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 25/03/2022

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO
CRONOGRAMA COM NOMES DOS
PROFISSIONAIS ATENDENTES DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JANAÚBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Serão divulgados por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Janaúba, bem como em mural público nas unidades básicas de saúde do Município de Janaúba, os cronogramas com nomes dos profissionais atendentes com especificações atualizadas diariamente, semanalmente e/ou mensalmente.


Art. 2º As informações a serem divulgadas devem conter:

- I - A data e horário do atendimento, seja consulta, exame ou intervenção cirúrgica;
- II – Nome do profissional constante no cronograma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Janaúba – MG, 15 de março de 2022.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA
Procuradora-Geral do Município de Janaúba
OAB/MG 156.741

Projeto de Lei: 075/2021
Autoria: Valdeir dos Santos Silva - Vereador